



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CEBLEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO Nº 01/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.222.190,07**

**PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES**

**INÍCIO: 27/02/2024**

**TÉRMINO: 26/02/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, Estado de São Paulo, órgão público dotado de autonomia administrativa, orçamentária e financeira, com sede à Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ nº 51.907.384.0001/61, neste ato representada pela seu Presidente, **Sr. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.306, Conj. 51, Sala 01, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.959.392/0001-46, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela **Sra. PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**, portadora do CPF nº [REDACTED].

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como vinculado ao Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial nº 01/2023**.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
  - 1.1.1. A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2024 e finalizando em 26 de fevereiro de 2025.
  - 1.1.2. A inclusão da cláusula 18, conforme redação descrita na Cláusula Segunda.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO**

- 2.1. Será incluída no contrato a Cláusula 18, conforme redação abaixo:

### **18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018**

**18.1.** *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

**18.2.** *É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

**18.3.** *As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.*

**18.4.** *As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Gral de Proteção de Dados.*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*18.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.*

*18.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.*

*18.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de fevereiro de 2024 e finalizando em 26 de fevereiro de 2025.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR REAJUSTADO**

4.1. O presente Termo Aditivo totalizará o valor de R\$ 1.222.190,07 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil cento e noventa reais e sete centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária **3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Indaiatuba, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e efeito, ratificados os demais termos contidos no Contrato 04/2019, ratificadas as demais cláusulas não expressamente alteradas no presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Indaiatuba - SP, 26 de fevereiro de 2024

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

**CONTRATANTE**

PATRICIA BEATRIZ LANARI  
DRUMOND  
AMORIM: [REDACTED]

Assinado de forma digital por PATRICIA  
BEATRIZ LANARI DRUMOND  
AMORIM: [REDACTED]  
Dados: 2024.03.06 09:47:29 -03'00'

ANDRESA  
ROCHA  
CROSARA  
DOMINGOS: [REDACTED]  
Assinado de  
forma digital  
por ANDRESA  
ROCHA  
CROSARA  
DOMINGOS [REDACTED]

**UP BRASIL ADIMINISTRAÇÃO E SERVIOS LTDA**

**PATRICIA BEATRIZ LANARI DRUMOND AMORIM**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF [REDACTED]

  
Rafael Souza Viana

CPF [REDACTED]